

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1830 - 15 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 02 A 48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 49 A 60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 61 E 62**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 63 A 79**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINA 80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 81 E 82**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 83 A 102**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 103 A 109**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 110 A 118**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024**

A **Câmara Municipal de Dom Basilio**, torna público que realizará a Dispensa n.º **003/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 15 a 20 de março de 2024, cujo o objeto é a proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa física ou jurídica visando a aquisição de polpas de frutas congeladas, sob demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 20/03/2024**, ao e-mail:cmdombasilio@yahoo.com.br

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada na proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa física ou jurídica visando a aquisição de polpas de frutas congeladas, sob demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 20/03/2024**, ao e-mail: cmdombasilio@yahoo.com.br

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta in natura – sabor variado/sortido - 100% natural - sem açúcar, (1 parte de polpa para 3 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	UND.	900			

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois a eventual aquisição de polpas de frutas atenderá às necessidades da copa da Câmara Municipal de Dom Basílio no preparo de sucos a serem distribuídos aos Colaboradores no horário de expediente e nas sessões da Câmara, para atender às autoridades em visitas institucionais e em

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

solenidades comemorativas realizadas na Sede Administrativa deste Poder Legislativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 DA HABILITAÇÃO:**

5.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f)** Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) se for a pessoa jurídica;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.4. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;
- e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Entrega:**

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**8.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

8.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**11. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 10 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Dom Basilio, 15 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO.**

REF.: Dispensanº 003/2024

TIPO.: Menor Preço Global

OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica visando a aquisição de polpas de frutas congeladas, sob demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta in natura – sabor variado/sortido - 100% natural - sem açúcar, (1 parte de polpa para 3 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	UND.	900			

Valor Global por Extenso:

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço:

c) CNPJ/MF:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Dom Basilio (BA), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À

Câmara Municipal de Dom Basilio

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Dispensa nº 003/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 003/2024**DECLARAÇÃO**

.....*nome da empresa*.....,
CNPJ N.º,*endereço completo*, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 003/2024**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- g) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- o) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- q) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

Fica eleito o foro de DOM BASILIO, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Basilio, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL	DE	DOM	BASILIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal			
Contratante		Contratada	

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

Dom Basilio, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de DOM BASILIO
REF.: Dispensa n.º 003/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n.º, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de DOM BASILIO, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Dom Basilio e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024**

A Câmara Municipal de Dom Basilio, torna público que realizará a Dispensa n.º **004/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 18 a 20 de março de 2024, cujo o objeto é a proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de material de consumo (expediente e material de escritório) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 20/03/2024**, ao e-mail: cmdombasilio@yahoo.com.br

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de material de consumo (expediente e material de escritório) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 20/03/2024**, ao e-mail: cmdombasilio@yahoo.com.br

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4 500 (1s	8	CAIXA			
2	Lápis preto n° 02	1	CAIXA			
3	Perfurador 2 furos 10 fls	1	UND.			
4	Perfurador 2 furos 30 fls	1	UND.			
5	Grampeador 30 fls	1	UND.			
6	Grampos 26/6	16	CAIXA			
7	Pasta AZ	10	CAIXA			
8	Bloco de notas	24	UND.			
9	Borrachas duas cores	5	UND.			
10	Caneta esferográfica BIC azul	3	CAIXA			
11	Caneta esferográfica BIC preta	2	CAIXA			
12	Classificador -plástico	100	UND.			
13	Classificador 4CM	80	UND.			
14	Clips médio - metal	12	CAIXA			
15	Clips grande - metal	12	CAIXA			
16	Extrator de grampos	3	UND.			
17	Cola branca 500 GR	1	UND.			

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

18	Corretivo pequeno	8	UND.			
19	Etiqueta adesiva	5	UND.			
20	Fita adesiva 3M	10	UND.			
21	Grampos 106/6	5	CAIXA			
22	Marcador de texto	20	UND.			
23	Pasta L	40	UND.			
24	Pastas suspenses	50	UND.			
25	Pendrive 8GB	2	UND.			
26	Caderno espiral capa dura 80 fls	3	UND.			

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes desta Câmara Municipal, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, atas e diversos documentos, utilizados diariamente.

A aquisição de material de processamento (materiais de escritório) justifica-se ainda na necessidade de substituição de materiais com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na disseminação de informações e elaboração de relatórios que garantem o sucesso do trabalho das equipes responsáveis pelo bom funcionamento da Câmara Municipal de Dom Basílio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 DA HABILITAÇÃO:**

5.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Obs.: *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.5. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;

e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Condições de Entrega:**

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**8.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**8.2. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

8.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Dom Basilio, 15 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO.****REF.:** Dispensanº 004/2024**TIPO.:** Menor Preço Global

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de material de consumo (expediente e material de escritório) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4 500 (1s	8	CAIXA			
2	Lápis preto n° 02	1	CAIXA			
3	Perfurador 2 furos 10 fls	1	UND.			
4	Perfurador 2 furos 30 fls	1	UND.			
5	Grampeador 30 fls	1	UND.			
6	Grampos 26/6	16	CAIXA			
7	Pasta AZ	10	CAIXA			
8	Bloco de notas	24	UND.			
9	Borrachas duas cores	5	UND.			
10	Caneta esferográfica BIC azul	3	CAIXA			
11	Caneta esferográfica BIC preta	2	CAIXA			
12	Classificador -plástico	100	UND.			
13	Classificador 4CM	80	UND.			
14	Clips médio - metal	12	CAIXA			
15	Clips grande - metal	12	CAIXA			
16	Extrator de grampos	3	UND.			
17	Cola branca 500 GR	1	UND.			
18	Corretivo pequeno	8	UND.			
19	Etiqueta adesiva	5	UND.			
20	Fita adesiva 3M	10	UND.			
21	Grampos 106/6	5	CAIXA			

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

22	Marcador de texto	20	UND.			
23	Pasta L	40	UND.			
24	Pastas suspenses	50	UND.			
25	Pendrive 8GB	2	UND.			
26	Caderno espiral capa dura 80 fls	3	UND.			

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço: _____

c) CNPJ/MF: _____

Dom Basilio (BA), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Dispensa nº 004/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 004/2024

DECLARAÇÃO

.....nome da empresa.....,
CNPJ N.º,endereço completo, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 004/2024**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2024.

Contrato de fornecimento firmado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO e
a Empresa
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxx, Dom Basilio, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º .../2024 e no resultado da Dispensa n.º .../2024, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de material de consumo (expediente e material de escritório) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

.....inserir planilha.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º 004/2024, de XX.XX.2024 e ao resultado da Dispensa N.º 004/2024, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- g) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

o) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

q) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;

c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;

d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;

h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Dom Basilio – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

Fica eleito o foro de DOM BASILIO, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Basilio, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL	DE	DOM	BASILIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente			
XXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal			
Contratante		Contratada	

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)****(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Dom Basilio, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de DOM BASILIO
REF.: Dispensa N.º 004/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de DOM BASILIO, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Dom Basilio e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciados: ADRIANO NATALINO GOMES CARDOZO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 264.714.578-47, no Item 01; CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 865.703.925-73, no Item 02; EDILSON BRITO ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 088.777.685-09, no Item 04; CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.560.035-09, no Item 02; ANTONIO GONÇALVES COSTA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 866.163.335-40, no Item 01; RAIMUNDO GONDIM DE ABREU, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.288.485-29, no Item 02; CLÁUDIO DE JESUS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 844.280.585-00, no Item 01; GERALDO OLIVEIRA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.537.635-81, no Item 02. Prazo de Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 15 de março de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE
PLANILHA DE REFERÊNCIA DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46.300-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com base no Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, e, tendo em vista a necessidade de inclusão do item 68, e visando a continuidade na prestação de serviços do transporte escolar inerentes a esta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, além dos itens 19.1 e 19.2 do referido Edital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Inclusão do item 68 ao Edital do Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 003/2024.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Inscrição ordinária para o item aditivado no período de 15/03/2024 a 26/03/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000.

2.2 - O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de publicação originária, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, para compor cadastro de reserva, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas no Edital e as normas pertinentes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
 2.097 Manutenção do Transporte Escolar
 2.235 Manutenção das Creches Municipais
 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil
 Elemento:
 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao
 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física
 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Inclusão do item 68, conforme especificado a seguir:

ITEM	ROTEIRO	ALU NOS	TIPO DE VEÍCUL O	KM	ESTRAD A	TURN O	DESTINO	COMBU STÍVEL	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
68	Batalha, Comocox ico, Torta, à Água Branca.	9	VAN	31	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	31	R\$ 6,33	R\$ 196,230	R\$ 3.924,60	R\$ 39.246,00

4.2 - O ANEXO I.I – TABELA DE PREÇOS, constante no ato convocatório, passa a vigorar conforme alterações constantes do Anexo I deste Termo Aditivo.

4.3 - O ANEXO XII MAPAS DAS LINHAS/ROTAS, constante no ato convocatório, passa a conter os mapas constantes do Anexo II deste Termo Aditivo.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Surgimento de novas matrículas de alunos, não previstas quando da elaboração do Termo de Referência e publicação do ato convocatório, demandando a criação de linhas, em virtude de nova matrículas.

5.2 – Mostra-se como sendo a solução mais viável, concreta e com rapidez sem prejuízos para o funcionamento das atividades cíclicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização de termo aditivo modificando o ato convocatório já existente.

5.3 - Deve haver o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

5.4 – O aditamento do item em questão tem o objetivo assegurar a efetiva prestação de serviços de transporte escolar, diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação.

5.5 – A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação.

5.6 - O aditamento do Edital visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Caculé à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2 - Aos interessados o Edital e o Segundo Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://portal.da.transparencia-prefeitura-municipal-de-cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp).

Caculé - Bahia, 14 de março de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**ANEXO I
TABELA DE PREÇOS
ANEXO I.I – ATUALIZADO APÓS SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ITEM	ROTEIRO	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM	ESTRADA	TURNO	DESTINO	COMBUSTÍVEL	KM DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
1	Lagoa do enchu, Mulungu, Lagoa Comprida à Tapera.	4	auto	16,8	Terra	integral	Até Tapera	Gasolina	16,8	R\$ 8,14	R\$ 136,752	R\$ 2.735,04	R\$ 27.350,40
2	Caldeirão, Baixão, Lagoa Funda , Guará, Jacu, Peri-Peri à Tapera.	16	SPLINTER	30	Terra	integral	Até Tapera	Diesel	30	R\$ 7,15	R\$ 214,500	R\$ 4.290,00	R\$ 42.900,00
3	Baixa da Cana, Lagoa do Capim, Quixaba à Tamboril.	12	VAN	26,8	Terra	integral	Até Tamboril	Diesel	26,8	R\$ 6,87	R\$ 184,116	R\$ 3.682,32	R\$ 36.823,20
4	Olho D'água do Oitenta, Faz. Oitenta, Chafariz à Tamboril.	4	auto	44,6	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	44,6	R\$ 4,89	R\$ 218,094	R\$ 4.361,88	R\$ 43.618,80
5	Truvisco, Bengo, Saco Dantas à Tamboril.	4	auto	30,6	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	30,6	R\$ 5,88	R\$ 179,928	R\$ 3.598,56	R\$ 35.985,60
6	Capivara, Faz Lagoa Funda, Truvisco, Cedro à Tamboril.	4	auto	28,8	Terra	integral	Até Tamboril	Gasolina	28,8	R\$ 6,08	R\$ 175,104	R\$ 3.502,08	R\$ 35.020,80
7	Quati, Barreiro, Gameleira à Tamboril.	12	van	43,4	Terra/pista	integral	Até Tamboril	Diesel	43,4	R\$ 5,82	R\$ 252,588	R\$ 5.051,76	R\$ 50.517,60
8	Olho D'água da Bananeira, Lagoa Feia, Boa Vista à Tamboril.	12	VAN	35,2	Terra	integral	Até Tamboril	Diesel	35,2	R\$ 6,44	R\$ 226,688	R\$ 4.533,76	R\$ 45.337,60
9	Gonçalo Alves, Licuri, Peri-Peri, Veredinha, Amargoso, Caculé à Capivara.	12	VAN	51,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	51,2	R\$ 5,26	R\$ 269,312	R\$ 5.386,24	R\$ 53.862,40
10	Canjica, Picada, Riacho do Quirino, Riacho da Pedra, Faz 78 à Capivara.	14	VAN	22,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	22,2	R\$ 8,57	R\$ 190,254	R\$ 3.805,08	R\$ 38.050,80
11	Rio da Faca, Faca, Chácara à Ponto de Ônibus.	3	AUTO	32,8	Terra	Integral	Até ponto de ônibus	Gasolina	43,4	R\$ 4,22	R\$ 183,148	R\$ 3.662,96	R\$ 36.629,60
	Rio da Faca, Faca à Ponto de Ônibus.	3	AUTO	10,6	Terra	tarde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

12	Olho D'água, Lagoa do Mato à Varzea Grande.	3	Auto	23	Terra	tarde	Até várzea grande	Gasolina	23	R\$ 6,20	R\$ 142,600	R\$ 2.852,00	R\$ 28.520,00
13	Humaitá, Pau Ferro, Garaga, Maçal, Caldeirão à Água Branca.	23	MICRO	33,4	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	33,4	R\$ 6,92	R\$ 231,128	R\$ 4.622,56	R\$ 46.225,60
14	Lagoa Torta, Boqueirão, Canudos, Jatobá, Cova da Mandioca, Mandacaruzinho, Mandacaru à Água Branca.	23	MICRO	39,6	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	39,6	R\$ 6,33	R\$ 250,668	R\$ 5.013,36	R\$ 50.133,60
15	Batalha, Comocoxico, Torta, Jatobá, Rabixa à Água Branca.	12	VAN	31	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	31	R\$ 6,20	R\$ 192,200	R\$ 3.844,00	R\$ 38.440,00
16	Lagoa da Corda, Baixas, Lajedo, Coelho, Mandacaru à Água Branca.	14	VAN	43,4	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	43,4	R\$ 5,13	R\$ 222,642	R\$ 4.452,84	R\$ 44.528,40
17	Baixão, Xixá, Carneiros, Baixa do Engenho, Barra da Onça, Baixa do Fogo à Água Branca.	20	VAN	37,6	Terra	integral	Até Água Branca	Diesel	37,6	R\$ 5,69	R\$ 213,944	R\$ 4.278,88	R\$ 42.788,80
18	Tingui, Tigre, Lagoa do Canto, Tapagem Velha, Furmino, Marruaz à São Domingos.	12	Micro Van	32,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	32,6	R\$ 5,95	R\$ 193,970	R\$ 3.879,40	R\$ 38.794,00
19	Alecrim, Gameleira, Alegre à São Domingos.	16	VAN	36,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	36,6	R\$ 5,60	R\$ 204,960	R\$ 4.099,20	R\$ 40.992,00
20	Marruaz, Impuca, Morro Dantas à São Domingos.	12	VAN	24,6	Terra	integral	Até São Domingos	Diesel	24,6	R\$ 7,21	R\$ 177,366	R\$ 3.547,32	R\$ 35.473,20
21	Tingui, Lagoa do Canto, Furmino, Marruaz à São Domingos.	24	MICRO	38	Terra	noite	Até São Domingos	Diesel	38	R\$ 7,13	R\$ 270,940	R\$ 5.418,80	R\$ 54.188,00
22	Esconço, Espinho, Ferrugem, Peixe Gordo, Guanabara à Caculé.	12	VAN	31	Terra	manhã	Até Caculé	Diesel	68,6	R\$ 4,49	R\$ 308,014	R\$ 6.160,28	R\$ 61.602,80
		15	VAN	37,6	Terra	tarde	Até Caculé						
23	Piabanha, Espinho, Espinho de Cima à Caculé.	9	Mine Van	34	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	34	R\$ 5,70	R\$ 193,800	R\$ 3.876,00	R\$ 38.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

24	Lagoa da Torda, Piabanha, Espinho à Caculé.	13	van	11,6	Terra	integral	Até Caculé	Diesel	11,6	R\$ 12,72	R\$ 147,552	R\$ 2.951,04	R\$ 29.510,40
25	Torta, Lagoa da Torta, Piabanha, Espinho à Caculé	12	van	24,6	Terra	manhã	Até Caculé	Diesel	24,6	R\$ 7,10	R\$ 174,660	R\$ 3.493,20	R\$ 34.932,00
26	Marruaz, Furmino, São Domingos à Caculé.	11	VAN	65,2	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	65,2	R\$ 4,72	R\$ 307,744	R\$ 6.154,88	R\$ 61.548,80
27	Baixa do engenho, Passagem dos Carneiros, Mandacaruzinho, Lagoa do Meio, Jatobá, Boqueirao à Caculé.	15	VAN	58,6	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	58,6	R\$ 4,92	R\$ 288,312	R\$ 5.766,24	R\$ 57.662,40
28	Lagoa da Barra, Mandacaru, Água Branca, Coelho à Caculé.	14	VAN	40	Terra	tarde	Ate Caculé	Diesel	40	R\$ 5,86	R\$ 234,400	R\$ 4.688,00	R\$ 46.880,00
29	Malhada, Capivara, Setenta e Oito, Cercado à Caculé.	9	VAN	35	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	35	R\$ 5,77	R\$ 201,950	R\$ 4.039,00	R\$ 40.390,00
30	Truvisco, Bamburral, Abóbora, Capivara, Quati, Barreiro à Caculé.	27	MICRO	62,4	Terra/pista	tarde	Ate Caculé	Diesel	62,4	R\$ 5,26	R\$ 328,224	R\$ 6.564,48	R\$ 65.644,80
31	Marçal, Água Branca, à Caculé.	4	Auto	33	Terra	noite	Até Caculé	Gasolina	33	R\$ 5,01	R\$ 165,330	R\$ 3.306,60	R\$ 33.066,00
32	Pintada, Tapagem, Amargoso, Peri-Peri do Amargoso, Veredinha, Passagem do Rio à Caculé.	10	Van	73	Terra	noite	Até Caculé	Diesel	73	R\$ 4,46	R\$ 325,580	R\$ 6.511,60	R\$ 65.116,00
33	Setenta e Oito, Curral Velho à Capivara.	8	VAN	7,2	Terra	integral	Até capivara	Diesel	7,2	R\$ 18,05	R\$ 129,960	R\$ 2.599,20	R\$ 25.992,00
34	Baixa da Cana, Quixaba, Truvisco à Tamboril.	10	van	27,4	Terra	noite	Até Tamboril	Diesel	27,4	R\$ 7,76	R\$ 212,624	R\$ 4.252,48	R\$ 42.524,80
35	Lagoa Feia à Tamboril.	9	van	16,5	Terra	noite	Até Tamboril	Diesel	16,5	R\$ 9,20	R\$ 151,800	R\$ 3.036,00	R\$ 30.360,00
36	Baixão, Caldeirão, Peri-Peri à Tapera.	16	van	15,6	Terra	noite	Até Tapera	Diesel	15,6	R\$ 9,89	R\$ 154,284	R\$ 3.085,68	R\$ 30.856,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

37	Riacho da Pedra, Patos, Setenta e Oito à Capivara.	10	van	25,5	Terra	noite	Até Capivara	Diesel	25,5	R\$ 7,11	R\$ 181,305	R\$ 2.175,66	R\$ 21.756,60
38	Boqueirão, Piabanha à Caculé.	4	auto	28	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	28	R\$ 5,48	R\$ 153,440	R\$ 3.068,80	R\$ 30.688,00
39	Barra da Onça, Baixa do Engenho, Coelho à Caculé.	4	auto	43,2	Terra	integral	Ate Caculé	Gasolina	43,2	R\$ 4,33	R\$ 187,056	R\$ 3.741,12	R\$ 37.411,20
40	Bananeira, Água Branca à Caculé.	4	auto	40,6	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	40,6	R\$ 4,88	R\$ 198,128	R\$ 3.962,56	R\$ 39.625,60
41	Lagoa Comprida, Muriçoca, Pintada, Tapagem, Passagem do Rio à Caculé.	7	van	47,4	Terra	integral	Até Caculé	Diesel	47,4	R\$ 5,23	R\$ 247,902	R\$ 4.958,04	R\$ 49.580,40
42	Alecrim, Gameleira à Caculé.	4	auto	28,8	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	28,8	R\$ 5,48	R\$ 157,824	R\$ 3.156,48	R\$ 31.564,80
43	Morro Dantas, Lagoa Feia, à Caculé.	4	auto	50	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	50	R\$ 4,66	R\$ 233,000	R\$ 4.660,00	R\$ 46.600,00
44	Truvisco, Bamburral, Barriguda, Comocoxico, Quati, Guanabara à Caculé.	12	van	49,8	Terra	integram	Até Caculé	Diesel	49,8	R\$ 5,12	R\$ 254,976	R\$ 5.099,52	R\$ 50.995,20
45	Capivara, Setenta e Oito à Caculé.	3	auto	19,8	Terra	integral	Até Caculé	Gasolina	19,8	R\$ 6,98	R\$ 138,204	R\$ 2.764,08	R\$ 27.640,80
46	Lagoa da Goiabeira, Mocambo, à Caculé.	4	auto	39,2	Terra/pista	integral	até Caculé	Gasolina	39,2	R\$ 4,42	R\$ 173,264	R\$ 3.465,28	R\$ 34.652,80
47	Caldeirão, Tapera à Caculé.	4	auto	46	Terra/pista	integral	Até Caculé	Gasolina	46	R\$ 4,24	R\$ 195,040	R\$ 3.900,80	R\$ 39.008,00
48	São Domingos, Marruaz, Água Boa, Apostema à Caculé.	4	Auto	54,8	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	54,8	R\$ 4,29	R\$ 235,092	R\$ 4.701,84	R\$ 47.018,40
49	Saco Dantas, Tamboril, Deus me Livre à Caculé.	4	auto	36,8	Terra/pista	integram	Até Caculé	Gasolina	36,8	R\$ 5,26	R\$ 193,568	R\$ 3.871,36	R\$ 38.713,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

50	Caculé à Tamboril (prof).	3	AUTO	31,2	Terra/pista	tarde	Até Tamboril	Gasolina	31,2	R\$ 4,30	R\$ 134,160	R\$ 2.683,20	R\$ 26.832,00
51	Várzea Grande à São Domingos (prof).	4	AUTO	24	Terra	tarde	Até São Domingos	Gasolina	24	R\$ 6,05	R\$ 145,200	R\$ 2.904,00	R\$ 29.040,00
52	Caculé à Capivara (prof).	4	AUTO	16,6	Terra	manhã	Até Capivara	Gasolina	33,2	R\$ 4,89	R\$ 162,348	R\$ 3.246,96	R\$ 32.469,60
		4	AUTO	16,6	Terra	tarde							
53	Caculé à Várzea Grande (prof).	5	MINE VAN	55,8	Terra	tarde	Até Várzea Grande	Gasolina	55,8	R\$ 4,03	R\$ 224,874	R\$ 4.497,48	R\$ 44.974,80
54	Caculé à Água Branca (prof).	12	VAN	27,4	Terra	manhã	Até Água Branca	Diesel	54,8	R\$ 5,08	R\$ 278,384	R\$ 5.567,68	R\$ 55.676,80
		5	VAN	27,4	Terra	tarde	Até Água Branca						
55	Caculé à São Domingos (prof).	3	AUTO	35	Terra	noite	até São Domingos	Gasolina	35	R\$ 4,73	R\$ 165,550	R\$ 3.311,00	R\$ 33.110,00
56	Tigre, Tingüi à São Domingos.	16	van	22,6	Terra	noite	Até são domingos	Diesel	22,6	R\$ 8,26	R\$ 186,676	R\$ 3.733,52	R\$ 37.335,20
57	Água Branca, Humaitá, Lagoa da Corda à caculé	3	auto	43,2	Terra	Tarde	Até Caculé	Gasolina	43,2	R\$ 4,33	R\$ 187,056	R\$ 3.741,12	R\$ 37.411,20
58	Gonçalo Alves, Amargoso á Caculé.	4	Auto	29,6	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	29,6	R\$ 5,23	R\$ 154,808	R\$ 3.096,16	R\$ 30.961,60
59	Bananeira, Tabuleiro, Caldeirão à Caculé.	3	Auto	37,4	Terra	tarde	Até Caculé	Gasolina	37,4	R\$ 4,86	R\$ 181,764	R\$ 3.635,28	R\$ 36.352,80
60	Caculé à Capivara (prof).	3	Auto	17	Terra	noite	Até Água Branca	Gasolina	17	R\$ 7,78	R\$ 132,260	R\$ 2.645,20	R\$ 26.452,00
61	Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca.	19	MICRO	28,8	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	28,8	R\$ 7,51	R\$ 216,288	R\$ 4.325,76	R\$ 43.257,60
62	Marçal, caldeirão, Lagoa da Corda à Água Branca.	15	MICRO	17,2	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	17,2	R\$ 10,43	R\$ 179,396	R\$ 3.587,92	R\$ 35.879,20
63	Caititu, Olho D'água, Carneiros à Caculé.	4	auto	59,4	Terra	integral	Até caculé	Gasolina	59,4	R\$ 3,86	R\$ 229,284	R\$ 4.585,68	R\$ 45.856,80

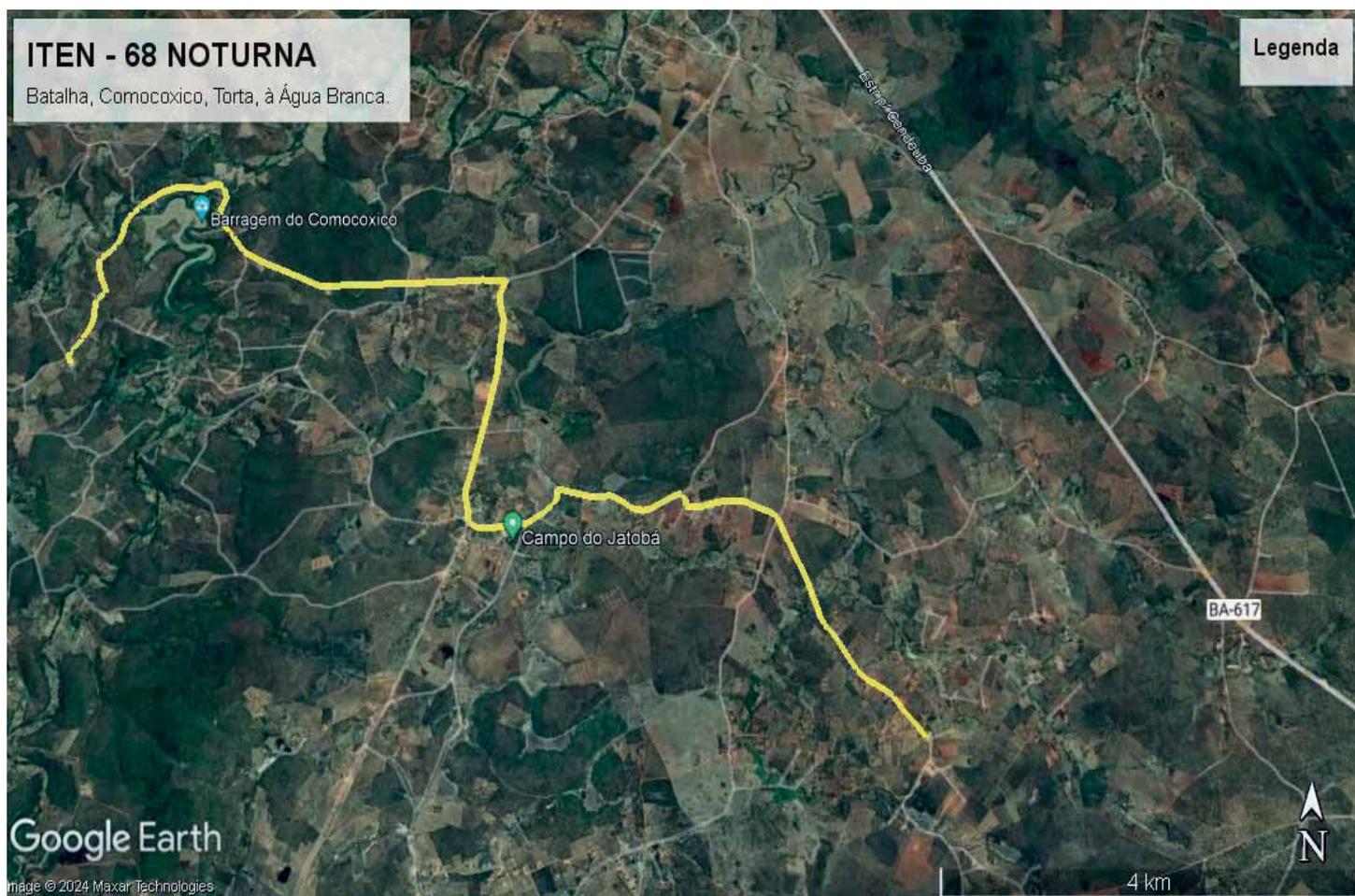
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

64	Truvisco, Faz Pajeú à Caculé	4	Auto	22,2	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina	22,2	R\$ 6,50	R\$ 144,300	R\$ 2.886,00	R\$ 28.860,00
65	Gonçalo Alves, Licuri, Amargoso, Caculé à Capivara	5	Van	30,8	Terra	Noite	Até Capivara	Diesel	30,8	R\$ 5,35	R\$ 164,780	R\$ 3.295,60	R\$ 32.956,00
66	Marçal, Lagoa Da Onça à Caculé	2	Auto	28	Terra	Integral	Até Caculé	Gasolina	55,4	R\$ 3,96	R\$ 219,384	R\$ 4.387,68	R\$ 43.876,80
	Mandacaru à Caculé	2	Auto	27,4	Terra	Noite	Até Caculé	Gasolina					
67	Baixao Carneiros à Agua Branca	5	Van	29,4	Terra	Noite	Até Agua Branca	Diesel	29,4	R\$ 6,73	R\$ 197,862	R\$ 3.957,24	R\$ 39.572,40
68	Batalha, Comocoxico, Torta, à Água Branca.	9	VAN	31	Terra	noite	Até Água Branca	Diesel	31	R\$ 6,33	R\$ 196,230	R\$ 3.924,60	R\$ 39.246,00
VALORES ESTIMADOS											R\$ 13.704,54	R\$ 272.640,34	R\$ 2.726.403,40
											DIA	MÊS	ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ANEXO II
MAPAS DAS LINHAS/ROTAS
ANEXO XII – ALTERADO APÓS SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**LEI Nº 1110/2024**

“Altera o Artigo 3º e o Anexo I da Lei Municipal nº 1090/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para Alienar Bens Móveis, Veículos de todas as Categorias, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1090/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para Alienar Bens Móveis, Veículos de todas as Categorias, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- As receitas provenientes dos bens a serem leiloados, elencados no anexo I desta lei serão utilizadas para a aquisição de veículos e recomposição da frota, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos”.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1090/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para Alienar Bens Móveis, Veículos de todas as Categorias, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município, incluindo o item 19, passando a ter a seguinte redação/formação:

ANEXO I**RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO PÚBLICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA
------	------------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

01	FIAT PALIO WAI	PJH-9697
02	PÁ CARREGADEIRA/CLARK Mod. MICHIGAN 75 III	SEM PLACA
03	FIAT DUCATO MINIBUS	PJJ-7790
04	FIAT UNO DRIVE 1.0	PKW-6282
05	FORD/COURIER RONTAN AMB.	JPZ-3146
06	FIAT PALIO FIRE WAY	PJH-6042
07	D-20	JLD-8241
08	FIAT/PALIO FIRE WAY	PJH-3935
09	FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB.	OUQ-8908
10	FORD/COURIER RONDAN AMB2	NTQ-6923
11	S-10 COR BRANCO	JNT-3414
12	AMBULÂNCIA IPANEMA ANO 1995	JMM-9643
13	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OUQ-9266
14	FIAT/UNO DRIVE 1.0	PLL5B21
15	FIAT/PALIO FIRE	OZF-5143
16	PAS/ÔNIBUS	OZS-9921
17	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	PJJ-1713
18	FIAT/UNO DRIVE 1.0	PKW-1999
19	TORO FREEDOM AT9 D CANINE DUPLA	PLL6H45

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba-BA, 15 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 005/2024**
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21**I. PROCESSO Nº 013/2024****II. PARECER REFERENCIAL Nº 006/2024**

III. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/03/2024, às 17:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS, PARA CAPTAÇÃO DOS BENS E APURAÇÃO DINÂMICA DO INVENTARIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÕES DE DADOS FÍSICOS E CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE EDA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER O PIPCP EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLATAFORMA WEB, CUMPRINDO TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DO DECRETO 10.540 – QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE PRESTAÇÃO	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

3. **Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
4. **Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
5. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 20/03/2024, às 17:00hh.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR).

10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

Obs.: *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2.Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3.A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.5.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

11.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

11.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 15 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS, PARA CAPTAÇÃO DOS BENS E APURAÇÃO DINÂMICA DO INVENTARIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÕES DE DADOS FÍSICOS E CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER O PIPCP EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLATAFORMA WEB, CUMPRINDO TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DO DECRETO 10.540 – QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:	

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado De Execução Orçamentária, Administração Financeira E Controle - SIAFIC

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que determina a Portaria STN nº 634, de 13 de novembro de 2013 da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. e a Portaria 548 de 24 de setembro de 2015 que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual

Acrescente-se ainda a necessidade de adequação do patrimônio em cumprimento do disposto na Lei nº 4320/1964, no tocante a demonstração das variações patrimoniais. sobre a necessidade de realização de inventário físico dos bens móveis dos Órgãos para comprovação da quantidade e valor, bem como a identificação por meio de número sequencial de registro patrimonial. E, nos demais normativos tais como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público da União e a Normas Brasileiras de Contabilidade

2.1. A Contratação de Serviços Patrimoniais é crucial e indispensável às Entidades, especialmente em razão das modificações introduzidas nas regras aplicadas à Contabilidade do Setor Público, notadamente com a implementação do cunho Patrimonialista, de tal modo que se destacada à obrigatoriedade, dos entes Públicos voltarem a sua atenção ao Patrimônio Público

O conjunto de bens móveis e imóveis constitui os BENS PÚBLICOS e, portanto, deve atentar para o atendimento a norma NBC TSP 07 editada pelo Conselho Federal de Contabilidade Pública, que estabelece critérios e procedimentos para registro contábil da Depreciação, Amortização e Exaustão, atualizando as informações do patrimônio da Entidade. O Controle Patrimonial deve ter um rigoroso acompanhamento dos Bens Patrimoniais que devem estar evidenciados nas demonstrações contábeis, na forma do disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64 e do estabelecido na NBC TSP 07 e 08 e assim sendo, a rotina do acompanhamento patrimonial precisa ser implementada na entidade com o seu funcionamento diário, uma vez que os seus resultados precisarão ser mensalmente apresentados, especialmente, a depreciação dos bens.

A falta de acompanhamento Patrimonial das entidades poderá vir acarretar o mérito das contas, aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

de sanções de multa, vez que, estamos diante de novos regramentos aplicados à contabilidade. A corte de contas tem ampliado as exigências na consolidação das regras do NBC TSP (Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público) e, se não atendidas, de certo, trarão prejuízos na qualidade e no mérito das contas anuais das entidades. A exemplo destacamos o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria implantado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/200, nas Resoluções nº 1.060/2005, 1.308/2012, 1.316/2012 e 1.340/2016 emanadas pelo TCM/BA, além das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP 07, MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Portaria STN nº 448/2002 e demais legislações. O processo de convergência das Normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao Setor Público às normas internacionais de contabilidade (IPSAS) vem promovendo diversas mudanças nas práticas contábeis brasileiras, dentre as quais o fortalecimento do Enfoque Patrimonial da Contabilidade, a qual representa o maior desafio para as entidades públicas e para classe contábil considerando que esta alteração irá modificar o arcabouço conceitual acerca dos processos que envolvem a contabilização e demonstração dos atos e fatos contábeis na Administração Pública brasileira.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado De Execução Orçamentária, Administração Financeira E Controle - SIAFIC	MÊS	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

As Quantidades estimadas para a contratação foram determinadas com base nas demandas existentes para atendimento às exigências na consolidação das regras do NBC TSP (Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público) e, se não atendidas, trarão prejuízos na qualidade e no mérito das contas anuais das Entidades em relação ao patrimônio de bens móveis e imóveis onde os serviços deverão ser realizados em doze parcelas, representando um prestação de serviços com duração de Total de 12 meses. No preço contratado deverá ser computados todos os impostos, tarifas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Controle, cadastramento e avaliação dos Bens Patrimoniais se darão de quatro formas, por meio de Consultoria/Assessoria aliada ao Levantamento Físico, avaliação de bens, fornecimento de relatório final do Inventário Patrimonial, Verificar, analisar e estudar o método de funcionamento e controle dos bens em prática no Setor de Patrimônio, Assessorar na elaboração dos Inventários dos Bens Patrimoniais e relatórios a serem encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Realizar vistorias técnicas de todos os bens com fixação de planilhas e recolhimento do termo de responsabilidade de cada setor da Prefeitura Municipal, Acompanhar o lançamento dos dados mensais dos bens incorporados pela contabilidade no Sistema de Patrimônio, Os trabalhos executados pela CONTRATADA devem atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) e o Decreto Federal nº 10.540-2020 que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pelos Servidores do Setor de Controle Patrimonial através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato:

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a contratação de empresa para *Prestação de serviços informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado De Execução Orçamentária, Administração Financeira E Controle - SIAFIC.*

5.2. A contratação em tela visa a manutenção de informações atualizadas acerca dos bens públicos permanentes, tais como, as informações sobre a aquisição, responsável pela carga patrimonial e os registros de baixa patrimonial.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cse umpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

a.2) O responsável técnico pela equipe que executará o serviço deverá apresentar qualificação quanto ao SIAFIC

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

9.3. A equipe técnica deverá ser composta com pelo menos 01 (um) técnico com qualificação necessária para realização do serviço licitado, de modo que não seja necessário a utilização de funcionários da prefeitura, ressaltando pelo acompanhamento apoio e fiscalização do Setor de Patrimônio do Município que atestará o serviço

9.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior em Contabilidade ou outra formação equivalente, na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria;

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Gilvanildo Souza - Matrícula 140**, ou por outro servidor substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor **Gilvanildo Souza - Matrícula 140**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

12.1.4. Manter os Empregados da Contratada nos horários predeterminados pela Administração;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Prefeitura, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Realizar o cadastramento de todos os bens móveis que forem sendo adquiridos pelo Município, durante a vigência do contrato, averiguando e realizando periodicamente todas as novas incorporações, baixas e movimentações dos bens móveis, com assistência prestada pela contratada;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2 Disponibilizar o apoio o responsável do setor de patrimônio para acompanhamento em tempo integral das equipes de cadastramento.

14 - DA GARANTIA

14.1. Não aplicável.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Guajeru-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru-Ba, 05 de Março de 2024

JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA Nº 005/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS, PARA CAPTAÇÃO DOS BENS E APURAÇÃO DINÂMICA DO INVENTARIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÕES DE DADOS FÍSICOS E CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER O PIPCP EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLATAFORMA WEB, CUMPRINDO TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DO DECRETO 10.540 – QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/03/2024, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê-Ba, nesta cidade, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato de nº 038/2024, firmado em 01/02/2024 com a empresa 4M MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.363.197/0001-99, referente à contratação de empresa especializada para pequenos reparos e manutenção de vias e prédios públicos, com fornecimento de material e mão de obra, destinada ao município de Ibiassucê – BA, no exercício 2024, com vistas a acrescentar a indicação dos recursos orçamentários: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE: 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE: 1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS, 1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIO, 2008 OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 2019 GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF, 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE, 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE: 1053 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (CRAS - CREAS), 2059 OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibiassucê-BA, 14 de março de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 3 DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 375 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 200.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2024.



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia, conforme edital e anexos. Data: 27/03/2024. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário- Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 14:00 h de segunda a quinta e na sexta- feira das 07:00 às 13:00 h. Site: www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 06 de fevereiro de 2024. Alexandre Dijan Coqui - Secretário Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/03/2024 ao dia 20/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de rede de internet e informática para o Ponto SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no Município de Jacaraci/BA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 15 de março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de rede de internet e informática para o Ponto SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Microcomputador SFF COM MONITOR, COM MÍNIMO 2 NUCLEOS FISICOS DE CPU 1. PROCESSADOR. 1.1. Deve possuir no mínimo 2 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base mínimo de 3.7GHz sem overclock de qualquer espécie. 1.3. Deve possuir no mínimo 3MB cache. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W. 1.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 2. DESEMPENHO. 2.1. Será exigido um desempenho mínimo de 3100 (três mil e cem) pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 Conventional. 2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada. 3. MEMÓRIA RAM 3.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-1866 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 3.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 3.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 4.2. Deve possuir capacitores sólidos. 4.3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 4.3.1. 2 (duas) interfaces padrão SATA de</p>	03	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

<p>terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.2. 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.3. 1 (um) conector interno para porta serial. 4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 4.4. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0.</p> <p>4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.4. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) digital, podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado. 4.4.5. Mínimo de 1 (um) conector para para saída de audio. 4.5. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).</p> <p>5. BIOS 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.3.3. Dar boot no microcomputador. 5.4. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 5.5. Devera ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido. 5.6. Deve possuir identificação do fabricante e numero de serie do micro de forma nãoevitável. 5.7. Devera possuir campo evitável com pelo menos 10 posiçõesalfanuméricas. 5.8. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 5.9. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas.6. DISCO RIGIDO. 6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 500 Gigabytes. 6.3. Deve possuir velocidade de 7.200 rpm. 6.4. Deve possuir cache de no mínimo 32MB. 6.5. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.</p> <p>7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve permitir ate no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 7.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 7.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em ate no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 7.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0. 7.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort.</p> <p>8. AUDIO. 8.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio.</p> <p>9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 14 (quatorze) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades,</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

<p>estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.</p> <p>9.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>9.3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.</p> <p>9.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 9.5. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido. 9.6. Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.</p> <p>9.7. Deve possuir+1:1048576r na parte frontal do gabinete: 9.7.1. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.7.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0. 9.7.3. Botão liga/desliga.</p> <p>10. FONTE 10.1. Possuir potencia suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.</p> <p>10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.</p> <p>11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.</p> <p>12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 12.6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície. 13. SOFTWARE 13.1. Devera vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 13.2. Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.</p>		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13.3. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido. 13.4. Não devera haver instalado nenhum software adicional alem do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (marca e modelo especifico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa a versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da Microsoft. Entenda-se como modelo especifico aquele cuja variação nas especificações só será aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porem em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, devera ser a mesma constante na lista publicada.

14. MONITOR 14.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM. 14.3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo. 14.4. Possuir tela com área util visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas. 14.5. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 14.6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 14.7. Brilho não inferior a 200 cd/m2. 14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 14.9. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milisegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos). 14.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 14.11. Deve ser Plug and Play. 14.12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional 14.13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 14.14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 14.15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 14.16. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

02	<p>Impressora Impressora a laser/led, A4, duplex, 21 ppm/preto, memória 16 MB, 1200 dpi, paralela e USB, Ethernet 10/100, 50.000 paginas/mês, 3 anos onsite. Tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led, velocidade mínima de 21 ppm em preto; Duplex automático; 16 megabytes de memória instalados; Suportar papel A4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; Capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Uma interface paralela padrão IEEE 1284 e uma interface USB (incluir cabo); Servidor de impressão com interface Ethernet 10/100base-TX; Compatibilidade com PCL 6, emulação de IBM Proprinter e EPSON; Suportar impressão de 50.000 paginas/mês; Resolução mínima: 1200 dpi; Voltagem de 110 V; Compatibilidade com Windows 9X, ME, 2000 e XP; Manuais de instalação, configuração e operação em português; Garantia integral de 03 (três) anos.</p>	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	<p>Switch SWITCH Ethernet, de Borda L2, 24 portas, Base T, conforme descrição a seguir. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência. Possuir, no mínimo, 56 Gbps de Switch Fabric. Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 83 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas. Possuir 26 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45. Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000BASE-T SFP, 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos. O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento. Todas as interface Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente. A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida. Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking. Possuir altura máxima de 1U (1,75") Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 124 grupos, sendo 8 links agregados por grupo. Implementar 1000 regras de ACL. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP. Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes. Implementar IGMP v1 e v2 Snooping. Implementar MLD Snooping v1 e v2. Implementar DHCP/Bootp relay. Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP. Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d),</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	<p>Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.</p> <p>Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q. Implementar Private VLANs Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08 Deve implementar Dual Stack, ou seja IPV6 e IPv4. Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2. Implementar IPv6 em hardware. Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento. Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares. "Implementar autenticação RADIUS com suporte a: RADIUS Authentication RADIUS Accounting RADIUS EAP support for 802.1X" A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial. Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication. Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events. Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP. Suportar múltiplos servidores Syslog. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP. Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring) Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento. Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers. Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana. Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino</p>			
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

<p>(simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p. Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate. Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP). Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino. Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta. Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority). Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy- Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server) Implementar Gratuitous ARP Protection Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN. Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS. A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA. Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x. Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN. As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador. Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta. Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

04	<p>Guia de Cabos GUIA, de cabos, fechado, 1U x 19 polegadas, em aço, acabamento em pintura epoxi de alta resistência a riscos, cor preta, com tampa metálica removível, dimensões 42 mm (altura) x 482 mm (largura) x 60 mm (profundidade) e de acordo com Norma ANSI/ TIA/EIA - 310D. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
05	<p>Painel de Manobras PAINEL, de manobras (patch panel), 24 portas, CAT 6, aderente a EIA 310D, montagem em rack 19 polegadas; Conectores RJ - 45 fêmeas fixados em circuitos impressos; Largura padrão 19 conforme requisitos da norma EIA 310D; Terminações 110 ICD estanhados (conexão traseira) para conexão de condutores isolados com diâmetro de até 1,27 mm; Contatos dos RJ -45 fêmeas em cobre berílio 50 micro polegadas de ouro fabricado em chapa de alumínio com espessura de 2,5 mm; Pintura epoxi e alta resistência a riscos; Partes plásticas fabricadas em termoplástico de alto impacto; Atender requisitos da UL 94 V- 0 (flamabilidade); Atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A; Atender normas FCC part 68.5 (EMI interferência eletromagnética); Identificação traseira dos conectores modulares RJ - 45 através de números e setas; Placa de circuito impresso mecanicamente protegida por cobertura plástica; Fornecer parafusos e arruelas para fixação; Garantia mínima de 06 meses.</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
06	<p>Rack RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.			
07	<p>Nobreak NOBREAK potencia nominal mínima 1,4 KVA. Tensão de entrada 220/115 volts; Tensão de saída 110 + ou - 15% seleção automática; Pelo menos 4 tomadas fêmea de saída, conforme padrão da NBR-14136; Cabo de alimentação macho, conforme padrão da NBR-14136; Micro processado; Forma de onda senoidal por aproximação na saída; Tempo de acionamento do inversor deve ser menor que 800 micro segundos; Proteções de problemas de energia: Blecautes (falta de energia), Oscilações de energia, Picos de tensão, Sotensões, Sotensões, Proteção contra descarga e sobrecarga; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do no-break. Alarme audiovisuais no equipamento indicando pelo menos, falha na rede e nível de carga da bateria; Recarga automática das baterias; Frequência 60 Hz; fator de potencia > 0,6; Porta fusível externo com unidade reserva; Chave Liga / Desliga temporizada; Manual do usuário em Português; Garantia do fabricante mínima de 02 (dois) anos com assistência técnica localizada na cidade do Salvador. A retirada e entrega do equipamento devera ser realizada pela Contratada junto a contratante e o atendimento da garantia devera ser realizado no balcão da Contratada, com prazo Máximo para solução do problema em ate 16 horas úteis, apos recolhimento do equipamento.</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
08	<p>Path Cord PATCH, cord metálico U/UTP CAT 6 23AWG X 4P CM T568A, comprimento de 2,5m na cor Azul, diâmetro nominal de 6.0mm, tipo de conector RJ45 Blindado com 08 vias em bronze fosforoso com 100uin(2.54um) de niquel e 50uin (1,27um) de ouro, condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, classe de flamabilidade cm, NVP 66%, certificações Anatel , UL listed, ETL.</p>	24	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

09	<p>Microcomputador tipo tablet MICROCOMPUTADOR, tipo tablet, resolução mínima da tela 8" com resolução 1280 x 800 (WXGA),processador Quad Core mínimo de 2 Ghz; Sistema Operacional mínimo compatível Android 9.0; RAM com no mínimo 2 Gb, câmera com resolução mínima de 5MP com foco automático, memória interna a partir de 32GB, Wi-Fi,suporte a cartão SIM ou Micro SIM, 3G compatível com os padrões GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz) e GPRS; GPS assistido (modelo Wi-Fi+3G); Bluetooth 4,2 , som; Bateria de Íons de Lítio mínimo de 5100 mAh; Suporte de cartões de memória Micro SD de até 256 Gb; Acessórios obrigatórios: - Carregador – Cabo USB - Manual do usuário. Garantia mínima do fabricante de 1 ano. Marca/Modelo Homologado sistema Atende – SAMSUNG - SM-T290NZKMZT</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
10	<p>Roteador ROTEADOR: Frequência Wi-Fi: Dualband 2,4 Ghz e 5 Ghz; Porta Gigabit-Ethernet 1000Mbps; Interface com portas LAN 10/100/1000Mbps: 2 (no mínimo); Interface com portas WAN 10/100/1000Mbps: 1 (no mínimo) ; Protocolos: Compatível com IPv4 e IPv6; Taxa de sinal: Ate 867Mbps (5GHz) e Ate 300Mbps (2.4GHz); Suporte a múltiplos SSID's: 10 (mínimo) a 16 (máximo); Tenha suporte para no mínimo 100 estações conectadas simultaneamente; Alimentação: 110v ou bivolt; Garantia de no mínimo 12 meses.</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
11	<p>Leitor de código de barras LEITOR, de código de barras, com fio, fonte de luz a Laser, conexão via cabo, interface USB, padrão de leitura em varredura linha única - Suportar leitora dos seguintes padrões de simbologia: intercalado 2 de 5, code 2 de 5, code 11, code 39, Capacidade de leitura de barras na distancias de ate 25 cm. Indicadores luminosos e sonoros de reconhecimento de código - Garantia mínima de 01 ano.</p>	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
12	<p>Estabilizador de tensão ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bi volt (115 e 220 volts). Com as seguintes características: Tensão de saída 115 volts; Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 Volts; Tempo de resposta de estabilização: Maximo de 3 ciclos de rede; Frequência nominal de 60 hz; Variação da regulação de saída +/- 6%; Numero de tomadas de saída: mínimo de 4; Distorção harmônica: zero; Atender a NBR 14373; Certificação INMETRO; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Garantia de 1 ano.</p>	05	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

13	<p>Transformador TRANSFORMADOR, de voltagem, 1500 watts, corrente alternada de 110 para 220 e 220 para 110 volts. O plugue devera atender padrão vigente das Normas da ABNT.</p>	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
14	<p>Impressora Bluetooth IMPRESSORA, térmica, portátil, 5,5 cm de largura de impressão; 203 pontos por polegada (dpi); 8 mm de pontos de densidade (horizontal e vertical); velocidade de impressão de 50mm/s; código de barras EAN13, EAN8, UPCA, Code39, Code93, Code 128; bateria recarregável de ion Litio, interfaces: Bluetooth / RS232 / USB; emulação ESC/POS; peso máximo de 300g. Marca/Modelo Homologado sistema Atende DATECS DPP-250 ou DATECS DPP-350</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
15	<p>Organizador de fios ORGANIZADOR, de cabos e fios, formato espiralado, com 3/4 de diâmetro x 5 metros.</p>	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
16	<p>WebCAM (PLANSERV) WEBCAM com resolucao e sensor de imagem CMOS, para gravacao de oitiva. Permitir captura de video com resolucao de ate 1280 x 720 pixels; Permitir captura de imagem com resolucao de superior a 5M pixels; Permitir uma taxa de captura - frame rate de ate 30 fps; Devera ter base suporte para apoio em mesa com haste flexivel com possibilidade de giro de 180° em ambas as direcoes para visualizacao de 360°. Lente de vidro. Ter angulo de visao de amplo; Ter ajuste de foco automatico de 6 a infinito; Microfone unidirecional integrado com resposta em frequencia de 200 Hz a 8000HZ, +- 4 dB Compativel com Sistema Operacional Microsoft Windows XP Service Pack 2, Windows 7 e Windows 8; Possuir conexao USB 2.0, para audio e video. Devera ser totalmente compativel com o software de captura para garantir o funcionamento da solucao; A camera devera vir acompanhada de cabo USB com no minimo 1 (um) metros de comprimento.</p>	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**2. JUSTIFICATIVA**

No intuito de garantir a eficiência da prestação dos serviços da Administração Pública do Município de Jacaraci a aquisição de equipamentos de rede de internet e informática para o Ponto SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) se faz necessária por diversos benefícios essenciais. Primeiramente, esses equipamentos melhoraram significativamente a qualidade do atendimento, permitindo o processamento de consultas dos cidadãos de forma rápida e precisa, diminuindo os tempos de espera e aumentando a satisfação do usuário.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser realizada de forma imediata após as requisições de fornecimento e o local de entrega será nas edificações do Ponto SAC situado na Avenida Mozart David, s/n, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxxxx**, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 15 de março de 2024

ADELMO GOMES PEREIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RATIFICAÇÃO DO ATO****Processo Administrativo nº 023/2024****Dispensa de licitação nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 023/2024 de Dispensa de Licitação nº 006/2024 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024. CONTRATADA: PATRICIA TELES GOES-ME**, inscrita no CNPJ: 02.479.124/0001-27, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 121, Recreio, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-455. Com vigência até 30/06/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 024/2024
Dispensa de licitação nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 024/2024 de Dispensa de Licitação nº 007/2024 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material pedagógico composto de 07 kits para inclusão educacional visando atender demandas das escolas públicas de educação básica do município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.736.710/000173, situada na Vila Cuncas, nº 13, Cuncas, Barro/CE, CEP 63.395-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 07.294.636/0001-32)

Referência: Contrato assinada no dia 12 de maio de 2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE JACARACI/BA, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Av. Mozart David, Nº 01 - Centro Administrativo - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341, resolve **NOTIFICAR** a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, sediada AV. Santiago de Compostela S/N, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia / CEP: 40.279-150, neste ato representado pelo **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1133668330 SSP/BA e CPF: 044.648.675-29, nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto é aquisição de medicamentos.

CONSIDERANDO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE emitiu um novo ofício, Sob Nº014/2024/SMS e datado de 05/03/2024, expressando preocupação e indicando que as solicitações de pedidos continuam a desejar. É evidente que a secretaria está enfrentando um grande problema no fornecimento, resultando em vários problemas neste período.

CONSIDERANDO que a empresa tem falhado em cumprir adequadamente a prestação de serviço conforme estabelecido no contrato ao longo de vários meses. Além disso, quando a entrega é realizada, ocorre de forma fragmentada e com medicamentos faltando, o que não está de acordo com as expectativas. Apesar dos múltiplos e-mails enviados e das tentativas de contato para resolver esse problema, até o momento não foi encontrada uma solução satisfatória.

CONSIDERANDO que a contratada está obrigada a fornecer imediatamente todos os itens solicitados pelo setor requisitante e a prestar os serviços de acordo com o contrato assinado, a fim de evitar mais prejuízos ao município e à secretaria de saúde. A empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** deve estar ciente de que o descumprimento dessas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

obrigações pode resultar em sua declaração de inidoneidade, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a empresa terá o prazo de uma semana para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados e dos itens que estão em falta, conforme indicado no Ofício Nº014/2024/SMS emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 05/03/2024. É importante ressaltar que o não cumprimento desta solicitação pode acarretar na aplicação das sanções estipuladas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Fica a empresa notificada para:

- 1- Proceder à entrega imediata dos medicamentos em falta, conforme solicitado pela secretaria requisitante, e fornecer esclarecimentos dentro do prazo de uma semana.

Encaminhe-se esta notificação através do endereço eletrônico do Município de Jacaraci pmjacaraci@hotmail.com.

Jacaraci/BA, 15 de março de 2024.

Wagner Matheus Silva Domingues

Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**AVISO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**

Objeto: Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, decide por revogar o Pregão Eletrônico nº 018-12/2023, por razões de interesse público decorrente da necessidade de readequar o Anexo VII – Termo de Referência para melhor atender o interesse pedagógico e normas legais.

Malhada de Pedras, 15 de março de 2024.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-02/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Maurício Paes Inácio – CPF: 616.988.065-15

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para organização, divulgação e realização de leilão de bens e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, na forma eletrônica através do portal: www.hastaleiloes.com.br.

Valor do contrato: 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o Leilão, a ser paga exclusivamente pelo Arrematante Vencedor. Total estimado em R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 018/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo da organização administrativa prevista no plano de carreira da educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 166/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA, para o cargo de Secretária Escolar na Escola Municipal José de Alencar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuação na forma da Lei Municipal nº. 166/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2024.



Carlos Roberto Sertão da Silva
CPF: 737.106.165-68
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 019/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 166/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado RUTH RIBEIRO BARRETO COQUEIRO, para o cargo de Diretor da Unidade/Escola Municipal Geraldino Soares Malta, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº. 166/2022, com valores remuneratórios proporcionais à carga horária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2024.



Gabriel Roberto Soares da Silva
CPF: 127.106.106-88
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 020/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 166/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **CLEILTON CHAGA BERNARDES**, para o cargo de Diretor da Unidade/Escola Municipal Euvaldo José dos Santos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma da estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº. 166/2022, com valores remuneratórios proporcionais à carga horária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2024.


Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras
CPF: 737.156.105-58
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 021/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 166/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ANACLEIA SILVA LEITE, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade/Escola Municipal Geraldino Soares Malta, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº. 166/2022, com valores remuneratórios proporcionais à carga horária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2024.



Gilberto Roberto Soares da Silva
CPF: 737.108.105-88
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO N°. 022/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°. 166/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 9.394/96.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada LUCIANA DA SILVA GONÇALVES FERREIRA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade/Escola Municipal Raios de Sol, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da estrutura administrativa definida pela Lei Municipal n°. 166/2022, com valores remuneratórios proporcionais à carga horária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2024.


Luciana da Silva Gonçalves Ferreira
CPF: 737.106.105-68
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

“DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DR. GERSON DE DEUS BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Decreta Luto Oficial de três dias no âmbito do Município de Sapeaçu, em razão do falecimento do Ex-prefeito e Deputado Estadual Dr. Gerson de Deus Barros.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DR. GERSON DE DEUS BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Decreta Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 15 de março de 2024, em razão do falecimento do Ex-prefeito e Deputado Estadual Dr. Gerson de Deus Barros.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 42 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA **CELIA MARIA SANTIAGO BRITO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Celia Maria Santiago Brito**, CPF: **285.120.145-04**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 91/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA **REGINA SANTANA RAMOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Regina Santana Ramos**, CPF: **634.279.825-72** conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 92/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 44, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte do Sr. **ERASMO DOS PRAZERES, CPF: 486.372.035-15**, cônjuge da servidora **TERESA DE CERQUEIRA PRAZERES, CPF: 388.766.715-87**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº04/2024 e Parecer Jurídico, tombado na CAPASERVIS e, em consonância com o art.42 e seguintes da Lei Municipal nº 660, de 17 fevereiro de 2022, para todos os fins de direito.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre desvio de função por tempo indeterminado, de Professora Concursada, Sr.^a ROSIMEIRE DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA, CPF: 942.996.845-91, por motivo de doença, conforme diligencia o prontuário clínico CID F41.2+ F43.1.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DAS SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, das servidoras abaixo elencadas:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARACER JÚRIDICO
01	CELIA REGINA DOS SANTOS MOREIRA	634.575.475-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	04/2024
02	DENISE MARÍLIA GOMES ARAGÃO	484.773.975-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	70/2023
03	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS	540.680.105-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	33/2023

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica da servidora concursada, discriminada abaixo.

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
ELIENE SILVA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Até 31/05/2024	C22.4

Art.2º -Fica por tanto, os seus vencimentos condicionados à data do Requerimento Administrativo para a data do benefício.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÒIS
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001